

Acha-se aberto, no Setor de Licitações, situado na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, nesta cidade de Três de Maio – RS, LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo menor preço por item, autorizada no processo administrativo nº 1.970/2022, tendo por finalidade selecionar propostas para prestação de serviços técnicos especializados para esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi-domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social, através do Projeto Melhores Amigos, no âmbito do Convênio FPE nº 197/2022, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Três de Maio, sob coordenação das Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial nº 037/2022.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.504/2005, o Decreto Municipal nº 078/2020, e a Lei Complementar nº 123/2006, observadas todas as alterações posteriores, bem como as demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 9:00 horas do Dia 23/05/2022, às 9:00 horas do dia **02/06/2022**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9:00** horas do Dia **02/06/2022**, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas enquadradas como beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Compras, em meio magnético, mediante entrega de mídia externa, ou através de solicitação via e-mail: administracao@tresdemaio.rs.gov.br, ou ainda pelo endereço www.tresdemaio.rs.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (55) 3535 1032 ou 3535 1122.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS
PELA LC 123/2006**

1 – OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi-domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social, através do Projeto Melhores Amigos, no âmbito do Convênio FPE nº 197/2022, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Três de Maio, sob coordenação das Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial nº 037/2022.

2 – DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: **02/06/2022**

HORA: **9:00 horas**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS – Sala de Licitações

Rua Alcy Ramos Tomasi, 46 – Centro.

Cep: 98910-000

Três de Maio – RS

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Por se tratar de licitação exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar desta Licitação empresas que possuam atividades pertinentes ao objeto deste Edital, e que comprovem a qualificação exigida neste edital para o fornecimento do objeto ora licitado.

3.1.1 – A comprovação de que a empresa participante é beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá ser apresentada quando da entrega dos envelopes de documentação e de proposta, **fora dos mesmos**, e se dará mediante apresentação de **Declaração** assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, e que tendo auferindo, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, declarando

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que:

a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta licitação; e

f) possuam, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade.

4.1.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: administracao@tresdemaio.rs.gov.br.

4.1.2. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Três de Maio - RS, pelo telefone (55) 3535-1032, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail administracao@tresdemaio.rs.gov.br.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.tresdemaio.rs.gov.br/site/licitacoes>.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE BENEFICIADA PELA LC 123/2006, DA DECLARAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos subitens abaixo, de que a empresa participante é beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme exigido no subitem 3.1;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



II – Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.2.;

III – Envelope nº 1 – fechado (lacrado) e identificado com o nome do licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão e o título do conteúdo “Proposta de Preços” contendo os documentos relativos à proposta de preços; e

IV – Envelope nº 2 – fechado (lacrado) e identificado com o nome de licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) ou no original;

b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS;

c) ou pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação da presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.1.1 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, situada na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Centro, Cep. 98910-000, Três de Maio – RS.

5.2.2 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6 – DA PROPOSTA E PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Três de Maio - RS, Anexo VI deste Edital, ou em formulário próprio **contendo no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro**, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada serviço expresso em Real (duas casas após a vírgula), conforme o formulário mencionado acima, **devendo todas as suas folhas estarem rubricadas**;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência do banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de execução da prestação de serviços, sendo em até 10 (dez) dias após a solicitação e o prazo para realização de todos os procedimentos em até 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste inciso.

6.1.1 Para que a proposta das empresas seja considerada válida, deverá ser apresentado juntamente com a mesma (envelope nº 01):

a) Declaração de possuir Bloco Cirúrgico no local do atendimento.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à prestação dos serviços.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Não poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 É assegurado às empresas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

7.2 A licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados a seguir:

7.2.1 Habilitação Jurídica

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Se a empresa licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensado da apresentação deste nesta fase de habilitação.

7.2.1.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual. Se a empresa licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensado da apresentação deste nesta fase de habilitação.

7.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e acompanhado de suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se a empresa licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensado da apresentação deste nesta fase de habilitação.

7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Se a empresa licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensado da apresentação deste nesta fase de habilitação.

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se a empresa licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensado da apresentação deste nesta fase de habilitação.

7.2.1.6 Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.2.1.7 Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.2.1.8 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



7.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.

7.2.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).

7.2.2.9 As empresas deverão apresentar **TODOS** os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista elencados, mesmo quando houver alguma restrição. Em caso de restrição da comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será exigida nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006.

7.2.3 Qualificação Técnica

7.2.3.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária da empresa;

7.2.3.2 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do profissional responsável.

7.2.3.3 Prova de Licença de Fiscalização Sanitária, ou equivalente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica há não mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

8 – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Anexo I (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão) do Decreto nº 3.555/2000.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



a) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

b) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhada da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

c) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

d) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias autenticadas) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, à vista do original.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando enquadramento como beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme exigido no subitem 3.1;

9.1.2 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo VIII deste Edital, e

9.1.3 – Em envelopes devidamente fechados (lacrados), a documentação exigida para Proposta de Preços (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 A não entrega das Declarações de que a empresa participante é beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 e de cumprimento com os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exigidas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, respectivamente, deste Edital IMPLICARÁ o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 18.1, deste Edital.**

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 Da sessão do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, onde serão identificadas as licitantes credenciadas e registradas **as propostas verbais finais apresentadas (lances vencedores)**, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser as mesmas assinadas, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Centro, Cep: 98910-000 – Três de Maio – RS.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12 – DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13 – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante do lance vencedor registrado em ata, e será fixo e irrevogável.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2022, pelas rubricas constantes da Solicitação e Indicação de Recursos que faz parte do processo administrativo nº 1.970/2022, referente a este Pregão:

08.08.01.10.305.0802.2,122.3390.39.00.00.00.00 – RV 4001 – OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE – CONTROLE DE ZONÓSES E CASTRAÇÃO ANIMAL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.08.01.10.305.0802.2,122.3390.39.00.00.00.00 – RV 0040 – ASPS – CONTROLE DE ZONÓSES E CASTRAÇÃO ANIMAL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



15 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A **CONTRATADA** iniciará a prestação de serviços logo após a assinatura do contrato.

15.1.1 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.1.2 O prazo para prestação dos serviços é de até 10 dias após a solicitação e o prazo para realização de todos os procedimentos é de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado.

15.1.3 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, com pessoal e material próprios, em datas e horários a serem definidos juntamente com as Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde.

15.1.4 Nos serviços de procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica permanente de cães e gatos fêmeas está compreendido todas as etapas descritas no Anexo II, abrangendo acompanhamento pós operatório durante todo o tempo necessário de recuperação do animal, tratamento clínico diante de eventuais reações adversas e o transporte dos animais, do local onde se encontram até o estabelecimento da **CONTRATADA** e o transporte de retorno dos animais até seu local definitivo.

15.1.4.1 A **CONTRATADA** deverá reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

15.1.4.2 A **CONTRATADA** deverá realizar o monitoramento pós cirúrgico (internação do animal na Clínica) de, no mínimo, 24 hs a partir do procedimento e assistência durante 10 (dez) dias após a realização do procedimento.

15.1.5 Para a realização do serviço, a Secretaria Municipal de Agricultura informará a **CONTRATADA**, após feita a triagem por servidor especialmente designado, quais os animais serão submetidos ao procedimento, e os locais onde o animal deverá ser retirado e posteriormente entregue.

15.1.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar laudo contendo o(s) serviço(s) realizado(s), devidamente assinado pelo profissional responsável, devidamente cadastrado e regulamentado pelo Conselho de Classe, com relatório fotográfico do procedimento realizado que comprove o atendimento dos animais atestando a prestação dos serviços.

15.1.7 A Secretaria Municipal de Agricultura promoverá o acompanhamento do processo, podendo utilizar-se do Grupo de Monitoramento, formado por representantes da Vigilância Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e de Organizações Não Governamentais (ONG's) devidamente constituídas.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



15.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com o contrato.

15.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

15.9. O Município poderá, no interesse público, receber a prestação de serviços em quantidades inferiores às licitadas.

15.10. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

15.10.1. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

16 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da fiscalização dos mesmos.

16.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura e respectivo(s) laudo(s) com relatório(s) fotográfico(s) do(s) procedimento(s) realizado(s) que comprove(m) o atendimento dos animais e o número do empenho.

16.3.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório de Pregão Presencial 037/2022.

16.4 Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

16.5 Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

16.6 Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

16.7 O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.8 Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

16.9 A inexecução total ou parcial do fornecimento dos serviços, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Das obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

I) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais;

II) Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto do Contrato;

III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

IV) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;

V) Aplicar as sanções administrativas contratuais;

VI) Designar o responsável pela triagem de cães e gatos fêmeas e pelo transporte dos mesmos no pré e pós-operatório;

VII) Informar à **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Agricultura quais os animais serão submetidos ao procedimento, e os locais onde o animal deverá ser retirado e posteriormente entregue.

17.2 Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I) Emitir nota fiscal correspondente à prestação dos serviços;

II) Prestar a totalidade dos serviços, de acordo com o item 15 e Anexo II do presente instrumento convocatório;

III) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens do **MUNICÍPIO**, quando do fornecimento dos serviços objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;

IV) Comunicar imediatamente, por escrito ao **MUNICÍPIO**, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



V) Estar com seu estabelecimento registrado como Clínica/Veterinária, de acordo com regras estabelecidas pela Resolução nº 1275/2019;

VII) Entregar os laudos de castração no seguinte endereço: Palácio Municipal Walter Ullmann, sito à Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Centro, Três de Maio;

VIII) Cumprir a exigência do CFMV que o local conte com a presença constante de um médico veterinário durante todo período previsto para atendimento e internação dos animais;

IX) Atender a requisitos mínimos de: ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável, ambiente de recuperação do paciente que contenha provisão de oxigênio e sistema de aquecimento para o paciente. E ainda, deve apresentar um ambiente de antisepsia e paramentação antes da sala de cirurgia equipado com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé;

X) Possuir sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclave, dispondo de local sanitariamente adequado a realização do procedimento cirúrgico (castração definitiva) ora licitados;

XI) Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

XII) Realizar o monitoramento pós cirúrgico (internação do animal na Clínica) de, no mínimo, 24hs a partir do procedimento e assistência durante 10 (dez) dias após a realização do procedimento;

XIII) Executar os serviços exclusivamente no estabelecimento da **CONTRATADA** com pessoal e material próprios em datas e horários a serem definidos juntamente com as Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde;

XIV) Realizar acompanhamento pós-operatório durante todo o tempo necessário de recuperação do animal e tratamento clínico diante eventuais reações adversas, nos serviços de procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica permanente de cães e gatos fêmeas;

XV) Realizar o transporte dos animais do local onde se encontram até o estabelecimento da **CONTRATADA** e o transporte de retorno dos animais até seu local definitivo;

XVI) Permitir ao **MUNICÍPIO** o livre acesso aos locais de trabalho da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a fim de verificar a prestação dos serviços ora licitados.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

18.2 No caso de não assinatura no Contrato, ou a recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

18.3 O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual, Anexo VII, e legislação vigente.

18.4 Na aplicação de sanções administrativas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.5 As sanções administrativas serão registradas no cadastro da Contratada.

18.6 O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada ou adjudicatária, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 O Prefeito Municipal de Três de Maio, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Três de Maio – RS.

19.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição dos Serviços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Inidônea;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Societário;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Declaração de que cumpre todos os requisitos para a Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiada pela LC 123/2006 (ME, EPP, CCMEI ou Cooperativa);

Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento.

Três de Maio, 19 de maio de 2022.

Marcos Vinícius Benedetti Corso
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi-domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social, através do Projeto Melhores Amigos, no âmbito do Convênio FPE nº 197/2022, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Três de Maio, sob coordenação das Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial nº 037/2022.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de se faz necessária para evitar a procriação de cães e gatos em situação de rua e semi-domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social, de forma descontrolada, o que torna suscetível a ocorrência de maus-tratos e abandono de animais deixando-os sujeitos a situações como envenenamento e atropelamento, bem como para evitar a causa de doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa e para fins de controle populacional, através do Projeto Melhores Amigos, no âmbito do Convênio FPE nº 197/2022, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Três de Maio, sob coordenação das Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde.

4 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 078/2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda – Coordenadoria de Compras, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Três de Maio – RS, conforme média de preços que integra o processo administrativo nº 1.970/2022, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

5 - DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1 A **CONTRATADA** iniciará a prestação de serviços logo após a assinatura do contrato.

5.1.1 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.2 O prazo para prestação dos serviços é de até 10 dias após a solicitação e o prazo para realização de todos os procedimentos é de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado.

5.1.3 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, com pessoal e material próprios, em datas e horários a serem definidos juntamente com as Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde.

5.1.4 Nos serviços de procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica permanente de cães e gatos fêmeas está compreendido todas as etapas descritas no Anexo II, abrangendo acompanhamento pós operatório durante todo o tempo necessário de recuperação do animal, tratamento clínico diante de eventuais reações adversas e o transporte dos animais, do local onde se encontram até o estabelecimento da **CONTRATADA** e o transporte de retorno dos animais até seu local definitivo.

5.1.4.1 A **CONTRATADA** deverá reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

5.1.4.2 A **CONTRATADA** deverá realizar o monitoramento pós cirúrgico (internação do animal na Clínica) de, no mínimo, 24 hs a partir do procedimento e assistência durante 10 (dez) dias após a realização do procedimento.

5.1.5 Para a realização do serviço, a Secretaria Municipal de Agricultura informará a **CONTRATADA**, após feita a triagem por servidor especialmente designado, quais os animais serão submetidos ao procedimento, e os locais onde o animal deverá ser retirado e posteriormente entregue.

5.1.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar laudo contendo o(s) serviço(s) realizado(s), devidamente assinado pelo profissional responsável, devidamente cadastrado e regulamentado pelo Conselho de Classe, com relatório fotográfico do procedimento realizado que comprove o atendimento dos animais atestando a prestação dos serviços.

5.1.7 A Secretaria Municipal de Agricultura promoverá o acompanhamento do processo, podendo utilizar-se do Grupo de Monitoramento, formado por representantes da Vigilância Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e de Organizações Não Governamentais (ONG's) devidamente constituídas.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



5.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Trés de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com o contrato.

5.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

5.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

5.9. O Município poderá, no interesse público, receber a prestação de serviços em quantidades inferiores às licitadas.

5.10. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.10.1. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

5.11 A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para o fornecimento dos serviços definidos no item nº 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, na forma PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal nº 078/2020.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Trés de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura e respectivo(s)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



laudo(s) com relatório(s) fotográfico(s) do(s) procedimento(s) realizado(s) que comprove(m) o atendimento dos animais e o número do empenho.

8.1.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório de Pregão Presencial 037/2022.

9 - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, 19 de maio de 2022.

Marcos Vinícius Benedetti Corso
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

ANEXO II

Prestação de serviços técnicos especializados para esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi-domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	140	Unidade	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE FELINA (FÊMEA) -Esterilização cirúrgica felina (fêmea) através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. -Pós Cirurgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. -Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.
02	35	Unidade	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE CANINA (FÊMEA) DE 0 A 15KG -Esterilização cirúrgica canina (fêmea) de 0 a 15 KG, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. -Pós cirúrgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. - Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.
03	50	Unidade	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE CANINA (FÊMEA) DE 10 A 20KG -Esterilização cirúrgica canina (fêmea) de 10 a 20 KG, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. -Pós cirúrgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. - Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.
04	20	Unidade	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE CANINA (FÊMEA) DE 20 A 30 KG -Esterilização cirúrgica canina (fêmea) de 20 a 30 KG, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. -Pós cirúrgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. - Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.
05	15	Unidade	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE CANINA (FÊMEA) ACIMA DE 30KG

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



			<p>-Esterilização cirúrgica canina (fêmea) acima de 30 KG, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook.</p> <p>-Pós cirúrgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.</p> <p>- Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.</p>
--	--	--	--

Observações:

- Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da CONTRATADA, com pessoal e material próprios, em datas e horários a serem definidos juntamente com as Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde;

- A CONTRATADA deverá estar com seu estabelecimento registrado como Clínica/Veterinária, de acordo com regras estabelecidas pela Resolução nº 1275/2019;

- A CONTRATADA deverá cumprir a exigência do CFMV que o local conte com a presença constante de um médico veterinário durante todo período previsto para atendimento e internação dos animais;

- A CONTRATADA deverá atender a requisitos mínimos de: ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável, ambiente de recuperação do paciente que contenha provisão de oxigênio e sistema de aquecimento para o paciente. E ainda, deve apresentar um ambiente de antisepsia e paramentação antes da sala de cirurgia equipado com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé;

- A CONTRATADA deverá possuir sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclave, dispondo de local sanitariamente adequado a realização do procedimento cirúrgico (castração definitiva) ora contratados;

- Nos serviços de procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica permanente de cães e gatos fêmeas está compreendido todas as etapas descritas, abrangendo acompanhamento pós operatório durante todo o tempo necessário de recuperação do animal, tratamento clínico diante de eventuais reações adversas e o transporte dos animais, do local onde se encontram até o estabelecimento da CONTRATADA e o transporte de retorno dos animais até seu local definitivo;

- A CONTRATADA deverá reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

- A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento pós cirúrgico (internação do animal na Clínica) de, no mínimo, 24 hs a partir do procedimento e assistência durante 10 (dez) dias após a realização do procedimento;

- Para a realização do serviço, a Secretaria Municipal de Agricultura informará a CONTRATADA, após feita a triagem por servidor especialmente designado, quais os animais serão submetidos ao procedimento, e os locais onde o animal deverá ser retirado e posteriormente entregue;

- A CONTRATADA deverá apresentar laudo contendo o(s) serviço(s) realizado(s), devidamente assinado pelo profissional responsável, devidamente cadastrado e regulamentado pelo Conselho de Classe, com relatório fotográfico do procedimento realizado que comprove o atendimento dos animais atestando a prestação dos serviços.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Trés de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Trés de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 037/2022, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO IV

**“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

.....
(representante legal)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO V

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES”

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação PREGÃO PRESENCIAL 037/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 037/2022, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

Local e Data.

.....
(representante legal)

Obs: Somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO VI
“MODELO DE PROPOSTA”
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao,
Excelentíssimo Senhor,
Prefeito Municipal de Três de Maio

Apresentamos abaixo nossa proposta para prestação de serviços técnicos especializados para esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi-domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social, através do Projeto Melhores Amigos, no âmbito do Convênio FPE nº 197/2022, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Três de Maio, sob coordenação das Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde, declarando que estamos de acordo com as condições do PREGÃO PRESENCIAL 037/2022, bem como com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Decretos Federais nºs 3.555/2002 e 5.504/2005.

1. O prazo de execução da prestação de serviços, será até 10 (dez) dias após a solicitação e o prazo para realização de todos os procedimentos é de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado.
2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos, para os devidos fins, que possuímos Bloco Cirúrgico no local do atendimento, para realização dos serviços.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	140	Unidade	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE FELINA (FÊMEA) -Esterilização cirúrgica felina (fêmea) através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. -Pós Cirurgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. -Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.		
02	35	Unidade	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE CANINA (FÊMEA) DE 0 A 15KG -Esterilização cirúrgica canina (fêmea) de 0 a 15 KG, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gan-		

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



			<p>cho de snook.</p> <p>-Pós cirúrgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.</p> <p>- Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.</p>		
03	50	Unidade	<p>SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE CANINA (FÊMEA) DE 10 A 20KG</p> <p>-Esterilização cirúrgica canina (fêmea) de 10 a 20 KG, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook.</p> <p>-Pós cirúrgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.</p> <p>- Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.</p>		
04	20	Unidade	<p>SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE CANINA (FÊMEA) DE 20 A 30 KG</p> <p>-Esterilização cirúrgica canina (fêmea) de 20 a 30 KG, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook.</p> <p>-Pós cirúrgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.</p> <p>- Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.</p>		
05	15	Unidade	<p>SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE CANINA (FÊMEA) ACIMA DE 30KG</p> <p>-Esterilização cirúrgica canina (fêmea) acima de 30 KG, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook.</p> <p>-Pós cirúrgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.</p> <p>- Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.</p>		
TOTAL					

Observações:

- Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da CONTRATADA, com pessoal e material próprios, em datas e horários a serem definidos juntamente com as Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde;

- A CONTRATADA deverá estar com seu estabelecimento registrado como Clínica/Veterinária, de acordo com regras estabelecidas pela Resolução nº 1275/2019;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



- A CONTRATADA deverá cumprir a exigência do CFMV que o local conte com a presença constante de um médico veterinário durante todo período previsto para atendimento e internação dos animais;

- A CONTRATADA deverá atender a requisitos mínimos de: ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável, ambiente de recuperação do paciente que contenha provisão de oxigênio e sistema de aquecimento para o paciente. E ainda, deve apresentar um ambiente de antisepsia e paramentação antes da sala de cirurgia equipado com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé;

- A CONTRATADA deverá possuir sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclave, dispondo de local sanitariamente adequado a realização do procedimento cirúrgico (castração definitiva) ora contratados;

- Nos serviços de procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica permanente de cães e gatos fêmeas está compreendido todas as etapas descritas, abrangendo acompanhamento pós operatório durante todo o tempo necessário de recuperação do animal, tratamento clínico diante de eventuais reações adversas e o transporte dos animais, do local onde se encontram até o estabelecimento da CONTRATADA e o transporte de retorno dos animais até seu local definitivo;

- A CONTRATADA deverá reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

- A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento pós cirúrgico (internação do animal na Clínica) de, no mínimo, 24 hs a partir do procedimento e assistência durante 10 (dez) dias após a realização do procedimento;

- Para a realização do serviço, a Secretaria Municipal de Agricultura informará a CONTRATADA, após feita a triagem por servidor especialmente designado, quais os animais serão submetidos ao procedimento, e os locais onde o animal deverá ser retirado e posteriormente entregue;

- A CONTRATADA deverá apresentar laudo contendo o(s) serviço(s) realizado(s), devidamente assinado pelo profissional responsável, devidamente cadastrado e regulamentado pelo Conselho de Classe, com relatório fotográfico do procedimento realizado que comprove o atendimento dos animais atestando a prestação dos serviços.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do contato:

E-mail:

Dados Bancários da Empresa (banco, agência, conta corrente):

Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TRÊS DE
MAIO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, brasileiro, portador do CPF nº 017.734.060-60, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa, com sede na Cidade de -, na Rua/Av., nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF nº, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Pregão Presencial 037/2022, iniciado através do processo administrativo nº 1.970/2022, regendo-se este Contrato pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi-domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social, através do Projeto Melhores Amigos, no âmbito do Convênio FPE nº 197/2022, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Três de Maio, sob coordenação das Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde, conforme especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelo fornecimento dos serviços ora contratados o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$..... (.....), em moeda corrente nacional.

2.1.1 – No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os serviços especificados e fornecimento de materiais, incluindo, exemplificativamente: administração, equipamentos, ferramentas, instrumentos, combustíveis, lubrificantes, transporte de pessoal e materiais, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo pois, quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura e respectivo(s) laudo(s) com relatório(s) fotográfico(s) do(s) procedimento(s) realizado(s) que comprove(m) o atendimento dos animais e o número do empenho.

3.2 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

3.3 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

3.5 – Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

3.6 – A inexecução total ou parcial do fornecimento dos serviços, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.08.01.10.305.0802.2,122.3390.39.00.00.00.00 – RV 4001 – OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE – CONTROLE DE ZOOSES E CASTRAÇÃO ANIMAL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.08.01.10.305.0802.2,122.3390.39.00.00.00.00 – RV 0040 – ASPS – CONTROLE DE ZOOSES E CASTRAÇÃO ANIMAL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

5.1.1 – Na apresentação da proposta será levado em conta a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



5.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

5.2 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1 A **CONTRATADA** iniciará a prestação de serviços logo após a assinatura do contrato.

6.1.1 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2 O prazo para prestação dos serviços é de até 10 dias após a solicitação e o prazo para realização de todos os procedimentos é de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A inexecução total ou parcial dos serviços, no caso de uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as conseqüências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1 – Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, com pessoal e material próprios, em datas e horários a serem definidos juntamente com as Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde.

7.1.2 – Nos serviços de procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica permanente de cães e gatos fêmeas está compreendido todas as etapas descritas no Anexo I, abrangendo acompanhamento pós operatório durante todo o tempo necessário de recuperação do animal, tratamento clínico diante de eventuais reações adversas e o transporte dos animais, do local onde se encontram até o estabelecimento da **CONTRATADA** e o transporte de retorno dos animais até seu local definitivo.

7.1.2.1 – A **CONTRATADA** deverá reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



7.1.2.2 – A **CONTRATADA** deverá realizar o monitoramento pós cirúrgico (internação do animal na Clínica) de, no mínimo, 24 hs a partir do procedimento e assistência durante 10 (dez) dias após a realização do procedimento.

7.1.3 – Para a realização do serviço, a Secretaria Municipal de Agricultura informará a **CONTRATADA**, após feita a triagem por servidor especialmente designado, quais os animais serão submetidos ao procedimento, e os locais onde o animal deverá ser retirado e posteriormente entregue.

7.1.4 – A **CONTRATADA** deverá apresentar laudo contendo o(s) serviço(s) realizado(s), devidamente assinado pelo profissional responsável, devidamente cadastrado e regulamentado pelo Conselho de Classe, com relatório fotográfico do procedimento realizado que comprove o atendimento dos animais atestando a prestação dos serviços.

7.1.5 – A Secretaria Municipal de Agricultura promoverá o acompanhamento do processo, podendo utilizar-se do Grupo de Monitoramento, formado por representantes da Vigilância Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e de Organizações Não Governamentais (ONG's) devidamente constituídas.

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Trés de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3 – O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com o contrato.

7.4 – Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

7.5 – O Município poderá, no interesse público, receber a prestação de serviços em quantidades inferiores às licitadas.

7.6 – A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

7.6.1 – Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Obriga-se a CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer serviços de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do Anexo I.

8.1.2 – Cumprir o prazo previsto no item 6.1.

8.1.3 – Preservar e manter o **MUNICÍPIO** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempreiteiros.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



8.1.4 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

8.1.5 – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.1.6 – Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o **MUNICÍPIO** e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

8.1.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

8.2 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a **CONTRATADA** será também responsável:

8.2.1 – Pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.2.2 – Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.2.3 – Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

8.2.4 – Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados.

8.3 – Pela emissão da nota fiscal correspondente à prestação dos serviços.

8.4 – Pela prestação da totalidade dos serviços, de acordo com o Anexo I do presente instrumento convocatório.

8.5 – Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens do **MUNICÍPIO**, quando do fornecimento dos serviços objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização.

8.6 – Comunicar imediatamente, por escrito ao **MUNICÍPIO**, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.7 – Estar com seu estabelecimento registrado como Clínica/Veterinária, de acordo com regras estabelecidas pela Resolução nº 1275/2019.

8.8 – Entregar os laudos de castração no seguinte endereço: Palácio Municipal Walter Ullmann, sito à Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Centro, Trés de Maio.

8.9 – Cumprir a exigência do CFMV que o local conte com a presença constante de um médico veterinário durante todo período previsto para atendimento e internação dos animais.

8.10 – Atender a requisitos mínimos de: ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável, ambiente de recuperação do paciente que contenha provisão de oxigênio e sistema de aquecimento para o paciente. E ainda, deve apresentar um ambiente de antisepsia e paramentação antes da sala de cirurgia equipado com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Trés de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Trés de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



8.11 – Possuir sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclave, dispondo de local sanitariamente adequado a realização do procedimento cirúrgico (castração definitiva) ora licitados.

8.12 – Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

8.13 – Realizar o monitoramento pós cirúrgico (internação do animal na Clínica) de, no mínimo, 24hs a partir do procedimento e assistência durante 10 (dez) dias após a realização do procedimento.

8.14 – Executar os serviços exclusivamente no estabelecimento da **CONTRATADA** com pessoal e material próprios em datas e horários a serem definidos juntamente com as Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde.

8.15 – Realizar acompanhamento pós-operatório durante todo o tempo necessário de recuperação do animal e tratamento clínico diante de eventuais reações adversas, nos serviços de procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica permanente de cães e gatos fêmeas;

8.16 – Realizar o transporte dos animais do local onde se encontram até o estabelecimento da **CONTRATADA** e o transporte de retorno dos animais até seu local definitivo;

8.17 – Permitir ao **MUNICÍPIO** o livre acesso aos locais de trabalho da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a fim de verificar a prestação dos serviços ora licitados.

8.18 – A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

9.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

9.1.2 – Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

9.1.3 – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

9.1.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais;

9.1.5 – Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto do Contrato;

9.1.6 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

9.1.7 – Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;

9.1.8 – Aplicar as sanções administrativas contratuais;

9.1.9 – Designar o responsável pela triagem de cães e gatos fêmeas e pelo transporte dos mesmos no pré e pós-operatório;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



9.1.10 – Informar à **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Agricultura quais os animais serão submetidos ao procedimento, e os locais onde o animal deverá ser retirado e posteriormente entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

10.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- e) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- f) entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- g) desatender às determinações da fiscalização;
- h) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- i) recusar-se a executar e fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços e materiais contratados;
- j) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

k) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

10.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

10.6 – Na aplicação de sanções administrativas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

11.1.1 – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



11.1.4 – Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

11.1.5 – Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da **CONTRATADA**.

11.1.6 – Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

11.1.7 – Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade do **MUNICÍPIO** e/ou da **CONTRATADA**.

11.1.8 – Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada o **MUNICÍPIO**.

11.1.9 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

11.2 – Ocorrendo a rescisão com base no item 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.

11.3 – Rescindido o Contrato, o **MUNICÍPIO** imitar-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.3.1 – Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo que esta tiver de despender além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

11.4 – Caso o **MUNICÍPIO** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.5 – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

11.5.1 – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com o **MUNICÍPIO** para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

11.5.2 – Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causadas pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, fica a **CONTRATADA** obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

11.6 – Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

11.6.1 – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.6.2 – judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL 037/2022 e seus Anexos**.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

É parte integrante deste Contrato a **Proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Três de Maio, xx de xxxxxxxx de 2022.

Marcos Vinícius Benedetti Corso – Prefeito Municipal

Contratada

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Contratante

Testemunhas:

1 – Nome: ----- 2 – Nome: -----

CPF: ----- CPF: -----

Gestor: _____ Fiscal: _____

(Nome/CPF)

(Nome/CPF)

ANEXO I - CONTRATO

Item	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	140	Unidade	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE FELINA (FÊMEA) -Esterilização cirúrgica felina (fêmea) através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. -Pós Cirurgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. -Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.		
02	35	Unidade	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE CANINA (FÊMEA) DE 0 A 15KG -Esterilização cirúrgica canina (fêmea) de 0 a 15 KG, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio		

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





			com gancho de snook. -Pós cirúrgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. - Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.		
03	50	Unidade	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE CANINA (FÊMEA) DE 10 A 20KG -Esterilização cirúrgica canina (fêmea) de 10 a 20 KG, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. -Pós cirúrgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. - Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.		
04	20	Unidade	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE CANINA (FÊMEA) DE 20 A 30 KG -Esterilização cirúrgica canina (fêmea) de 20 a 30 KG, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. -Pós cirúrgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. - Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.		
05	15	Unidade	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PERMANENTE CANINA (FÊMEA) ACIMA DE 30KG -Esterilização cirúrgica canina (fêmea) acima de 30 KG, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. -Pós cirúrgico: Medicação; Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. - Assistência: Durante 10 dias após o procedimento.		
TOTAL					

Observações:

- Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da CONTRATADA, com pessoal e material próprios, em datas e horários a serem definidos juntamente com as Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



- A CONTRATADA deverá estar com seu estabelecimento registrado como Clínica/Veterinária, de acordo com regras estabelecidas pela Resolução nº 1275/2019;
- A CONTRATADA deverá cumprir a exigência do CFMV que o local conte com a presença constante de um médico veterinário durante todo período previsto para atendimento e internação dos animais;
- A CONTRATADA deverá atender a requisitos mínimos de: ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável, ambiente de recuperação do paciente que contenha provisão de oxigênio e sistema de aquecimento para o paciente. E ainda, deve apresentar um ambiente de antisepsia e paramentação antes da sala de cirurgia equipado com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé;
- A CONTRATADA deverá possuir sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclave, dispondo de local sanitariamente adequado a realização do procedimento cirúrgico (castração definitiva) ora contratados;
- Nos serviços de procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica permanente de cães e gatos fêmeas está compreendido todas as etapas descritas, abrangendo acompanhamento pós operatório durante todo o tempo necessário de recuperação do animal, tratamento clínico diante de eventuais reações adversas e o transporte dos animais, do local onde se encontram até o estabelecimento da CONTRATADA e o transporte de retorno dos animais até seu local definitivo;
- A CONTRATADA deverá reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento pós cirúrgico (internação do animal na Clínica) de, no mínimo, 24 hs a partir do procedimento e assistência durante 10 (dez) dias após a realização do procedimento;
- Para a realização do serviço, a Secretaria Municipal de Agricultura informará a CONTRATADA, após feita a triagem por servidor especialmente designado, quais os animais serão submetidos ao procedimento, e os locais onde o animal deverá ser retirado e posteriormente entregue;
- A CONTRATADA deverá apresentar laudo contendo o(s) serviço(s) realizado(s), devidamente assinado pelo profissional responsável, devidamente cadastrado e regulamentado pelo Conselho de Classe, com relatório fotográfico do procedimento realizado que comprove o atendimento dos animais atestando a prestação dos serviços.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

_____ (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.2 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 037/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____ (assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) Exigidos nesta licitação.

ANEXO IX

**“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIADA PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, que se enquadra como **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa)**, e que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

Local e Data

.....
(representante legal)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO X

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

AO,

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la na Licitação supramencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

Qualificação

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

